



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2018 PROCESSO SA/DL Nº 110/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo **JOSÉ FRANCISCO GIANCOTTI**, Secretário de Administração, RG: 6.814.958-X e CPF nº 594.052.448-68, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa “**LUCIANO NAIM GERADI ME**”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.882.934/0001-92, sediada na Av. Antônio Inforçatti, nº. 999, Vale dos Sonhos, da cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, CEP 15910-000, telefone (16) 3242 5365, e-mail: luciano.geradi@superig.com.br, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 73/2018, representada por seu proprietário, senhor **LUCIANO NAIM GERADI**, portador do RG nº 19.813.110-0 e CPF/MF nº 109.094.168-42, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 – Constitui objeto da presente Ata o registro de preço dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e quantidades estimadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



Item	Especificações mínimas	Unid	Qtd	Marca	R\$ Unitário	R\$ Subtotal
1	Ração de qualidade PREMIUM, para cães adultos, que esteja no mercado a no mínimo 5 anos, fabricada respeitando as diretrizes das Boas Práticas de Fabricação e do HACCP. Sua embalagem não pode ser etiquetada. As descrições do rótulo devem ser impressas na embalagem. Deve obedecer as normas de qualidade e apresentar padronização, ou seja, o mesmo produto deve ser entregue em toda vigência do contrato, sem alterações de embalagem, formato da ração, níveis de garantia, enriquecimentos, corantes, aromatizantes, dentre outros. Deve possuir níveis de garantia de no mínimo 23% de proteína bruta, umidade máxima de 11%, extrato etéreo mínimo de 9%, material mineral máximo de 9%, matéria fibrosa máximo de 4%, cálcio máximo de 3% e mínimo de 0,8%, fósforo mínimo de 0,8%, potássio mínimo de 0,5%. Deve ser enriquecida com ómega 3, (mínimo de 0,2%) e ómega 6 (mínimo de 2%). Deve ter no mínimo 3650kcal/kg de energia metabolizável. Em sua composição deve conter Extrato de Yucca. Deve ser formulada com minerais orgânicos. Deve ser enriquecimento com vitamina A (mínima de 20000 UI/kg), vitamina D3 (mínimo de 750 UI/kg), vitamina E (mínimo de 100 UI/kg), vitamina K3 (mínimo de 2 mg/kg), vitamina B1 (mínimo de 8mg/kg), vitamina B2 (mínimo de 5,5 mg/kg),	Kg	15.000	Special Dog Vegetais	5,98	89.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



	vitamina B6 (mínimo de 2,5 mg/kg), vitamina B12 (mínimo de 75 µg/kg), vitamina C (mínimo de 27 mg/kg), niacina (mínimo de 37mg/kg), colina (mínimo de 1.700 mg/kg), ácido pantotênico (mínimo de 17 mg/kg), ácido fólico (mínimo de 0,5 mg/kg), biotina (mínimo de 50 µg/kg), cobre (mínimo de 15 mg/kg), ferro (mínimo de 100 mg/kg), iodo (mínimo de 1 mg/kg), manganês (mínimo de 20 mg/kg), selênio (mínimo de 0,4 mg/kg) e zinco (mínimo de 90 mg/kg).					
2	Ração de qualidade PREMIUM, para cães filhotes, que esteja no mercado a no mínimo 5 anos, fabricada respeitando as diretrizes das Boas Práticas de Fabricação e do HACCP. Sua embalagem não pode ser etiquetada. As descrições do rótulo devem ser impressas na embalagem. Deve obedecer as normas de qualidade e apresentar padronização, ou seja, o mesmo produto deve ser entregue em toda vigência do contrato, sem alterações de embalagem, formato da ração, níveis de garantia, enriquecimentos, corantes, aromatizantes, dentre outros. Deve possuir níveis de garantia de no mínimo 26% de proteína bruta, umidade máxima de 10%, extrato etéreo mínimo de 11%, matéria mineral máximo de 9%, matéria fibrosa máximo de 4%, cálcio máximo de 3% e mínimo de 0,8%, fósforo mínimo de 0,8%, potássio mínimo de 0,5%. Deve ser enriquecida com Omega 3 (mínimo de 0,3%) e Omega 6 (mínimo	Kg	15.000	Special Dog Junior	7,47	112.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



de 2%). Deve ter no mínimo 3800 kcal/kg de energia metabolizável. Em sua composição deve conter Extrato de Yucca e prebiótico. Deve ser formulada com minerais orgânicos. Deve ser enriquecimento com vitamina A (mínima de 23000 UI/kg), vitamina D3 (mínimo de 900 UI/kg), vitamina E (mínimo de 130 UI/kg), vitamina K3 (mínimo de 2 mg/kg), vitamina B1 (mínimo de 10mg/kg), vitamina B2 (mínimo de 6 mg/kg), vitamina B6 (mínimo de 3 mg/kg), vitamina B12 (mínimo de 90 µg/kg), vitamina C (mínimo de 30 mg/kg), niacina (mínimo de 40mg/kg), colina (mínimo de 1.700 mg/kg), ácido pantotênico (mínimo de 20 mg/kg), ácido fólico (mínimo de 0,5 mg/kg), biotina (mínimo de 50 µg/kg), cobre (mínimo de 15 mg/kg), ferro (mínimo de 110 mg/kg), iodo (mínimo de 1 mg/kg), manganês (mínimo de 20 mg/kg), selênio (mínimo de 0,4 mg/kg) e zinco (mínimo de 95 mg/kg).					
VALOR TOTAL					201.750,00

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Ordem de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



3.1.1 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.2 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Ordem de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 – Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (incluindo as contribuições sociais);

3.2.2 – Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 – Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Autorização de Fornecimento de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 – O objeto da presente Ata será entregue no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Ananias de Carvalho, nº 1546, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



apará recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Autorização de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada na proposta comercial da **FORNECEDORA**.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Autorização de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, 19 de novembro de 2018.

José Francisco Giancotti
PREFEITURA

Luciano Naim Geradi
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0